



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça**

José Rony Silva Almeida

**Corregedor-Geral**

Carlos Augusto Alcântara Machado

**Coordenadora-Geral**

Ana Christina Souza Brandi

**Ouvidora**

Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

**Colégio de Procuradores de Justiça**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
Moacyr Soares da Mota  
José Carlos de Oliveira Filho  
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça  
Rodomarques Nascimento  
Luiz Valter Ribeiro Rosário  
Josenias França do Nascimento  
Ana Christina Souza Brandi  
Celso Luís Dória Leó  
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg  
Carlos Augusto Alcântara Machado  
Ernesto Anízio Azevedo Melo  
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)  
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)  
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Secretário-Geral do MPSE**

Manoel Cabral Machado Neto

**Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça**

Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

**Escola Superior do Ministério Público de Sergipe**

Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior

Coordenador de Ensino: Newton Silveira Dias Junior

**Conselho Superior do Ministério Público**

José Rony Silva Almeida (Presidente)  
*Procurador-Geral de Justiça*  
Carlos Augusto Alcântara Machado  
*Corregedor-Geral*

**Membros**

Ana Christina Souza Brandi  
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes  
Paulo Lima de Santana  
Manoel Cabral Machado Neto  
*Secretário*

**SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES**

1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

## 1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

## 2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

### Avisos

#### CERTIDÃO

A Comissão Eleitoral do Colégio de Procuradores de Justiça, instituída através da Resolução nº 011/2018 - CPJ; e Considerando os exatos termos da decisão exarada pela Douta Comissão Eleitoral, quando de sua 1ª Reunião, ocorrida no dia 24 de agosto de 2018, às 10h, por meio da qual deferiu, por unanimidade, as inscrições formuladas pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Manoel Cabral Machado Neto e pelo Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor, Eduardo Barreto d'Ávila Fontes, visando a concorrer à eleição para formação de Lista Tríplice objetivando a escolha do Procurador-Geral de Justiça para o biênio 2018/2020, a que se refere a Resolução nº 010/2018 - CPJ;

Considerando que a Ata da 1ª Reunião da Comissão Eleitoral, acima referida, fora devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFMP nº 659 - Edição de 24/08/2018) e no Portal da Transparência do Sítio Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe, oportunizando, desta forma, o manejo, por eventuais interessados, de impugnações e/ou recursos a que se refere o art. 5º da Resolução nº 011/2018 - CPJ;

Considerando que não foram apresentadas impugnações e/ou interpostos recursos contra decisão da Douta Comissão Eleitoral, acima mencionada;

Considerando que na 2ª Reunião, realizada no dia 31 de Agosto de 2018, a Comissão Eleitoral verificou que os candidatos Manoel Cabral Machado Neto e Eduardo Barreto d'Ávila Fontes se desincompatibilizaram do exercício de suas funções, na forma do art. 8º, §2, da Lei Complementar nº 02/1990, e que preenchem os requisitos que os habilitam a compor a lista tríplice, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 010/2018 - CPJ;

#### RESOLVE:

TORNAR DEFINITIVAS AS INSCRIÇÕES À ELEIÇÃO PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE OBJETIVANDO A ESCOLHA DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA O BIÊNIO 2018/2020, a que se refere a Resolução nº 010/2018 - CPJ, subscritas pelos candidatos Dr. Manoel Cabral Machado Neto e Dr. Eduardo Barreto d'Ávila Fontes, os quais, a partir deste instante, são declarados aptos, nos termos do art. 3º da Resolução nº 010/2018 - CPJ.

Publique-se.

Comunicações de praxe.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2018.

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Procurador de Justiça

Presidente da Comissão Eleitoral

Ana Christina Souza Brandi

Procuradora de Justiça

Membro da Comissão Eleitoral

Paulo Lima de Santana

Procurador de Justiça

Secretário da Comissão Eleitoral

### Pauta de Reunião

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Agosto de 2018 (dois mil e dezoito), às 10h, na Sala de Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, 4º andar do Edifício "Governador Luiz Garcia", prédio-sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, Centro Administrativo "Governador Augusto Franco", nesta Capital, reuniu-se a COMISSÃO ELEITORAL encarregada do processo de formação da Lista Tríplice objetivando a escolha do Procurador-Geral de Justiça para o biênio 2018/2020, em sua 2ª REUNIÃO, para cumprimento do procedimento eleitoral, conforme instrumento convocatório expedido nos seguintes termos:



1 - Abertura, conferência de quorum e instalação de reunião; 2 - Ordem do dia: a) Apreciação, votação e aprovação dos nomes dos candidatos aptos à formação da lista tríplice, para fins do disposto no art. 3º da Resolução nº 010/2018 - CPJ; b) Aprovação da cédula eleitoral para formação de lista tríplice, objetivando a escolha do Procurador-Geral de Justiça para o biênio 2018/2020. 3 - O que ocorrer. Por haver número legal, com a presença dos Procuradores de Justiça Luiz Valter Ribeiro Rosário, Ana Christina Souza Brandi e Paulo Lima de Santana, o Presidente da Comissão Eleitoral, Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, instalou a reunião e deu, oficialmente, início aos trabalhos. Em análise a ordem do dia: A) APRECIÇÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS APTOS À FORMAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE, PARA FINS DO DISPOSTO NO O ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 010/2018 - CPJ: Com relação ao candidato Doutor Manoel Cabral Machado Neto, Promotor de Justiça, foi verificado que requereu desincompatibilização do cargo de Secretário-Geral dentro do prazo fixado no Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução nº 010/2018 - CPJ, conforme se extrai dos GEDs nº 20.27.0248.0000134/2018-84, 20.27.0062.0000698/2018-62 e 20.27.0248.0000141/2018-89, e que não houve impugnação ao seu pedido de inscrição. Deliberou a Comissão Eleitoral, por unanimidade, que ele se encontra apto a integrar a lista tríplice. No tocante ao candidato Doutor Eduardo Barreto d'Ávila Fontes, Procurador de Justiça, foi verificado que requereu desincompatibilização do cargo de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, com retorno à 5ª Procuradoria de Justiça, dentro prazo limite fixado no Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução nº 010/2018 - CPJ, conforme se extrai dos GEDs nº 20.27.0059.0000033/2018-20 e 20.27.0230.0000261/2018-29, e que não houve impugnação ao seu pedido de inscrição. Por conseguinte, a Comissão Eleitoral deliberou, por unanimidade, que ele se encontra apto a integrar a lista tríplice, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 010/2018 - CPJ. DECISÃO: Havendo os candidatos Doutor Manoel Cabral Machado Neto e Doutor Eduardo Barreto d'Ávila Fontes preenchido os requisitos que os habilitam a compor a lista tríplice, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 010/2018 - CPJ, a Comissão Eleitoral TORNOU DEFINITIVA AS INSCRIÇÕES, DECLARANDO-OS ELEGÍVEIS, e determinou que fosse publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe a certidão contendo os nomes dos candidatos. B) APROVAÇÃO DA CÉDULA ELEITORAL PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE, OBJETIVANDO A ESCOLHA DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA O BIÊNIO 2016/2018: Em seguida, foi submetida à apreciação e aprovação da Comissão Eleitoral o inteiro teor da minuta da cédula eleitoral para formação de lista tríplice objetivando a escolha do Procurador-Geral de Justiça para o biênio 2018/2020, a que se referem as Resoluções nº 010 e 011/2018 - CPJ, restando aprovada por unanimidade, de acordo com as regras estabelecidas no art. 4º das supracitadas Resoluções, modelo similar ao utilizado na eleição anterior em que constará os nomes dos candidatos, observada a ordem alfabética de seus prenomes: ( ) Eduardo Barreto d'Ávila Fontes; ( ) Manoel Cabral Machado Neto; Nada mais havendo, o Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, Presidente da Comissão Eleitoral do Colégio de Procuradores de Justiça, deu por encerrada a presente reunião às 10h e 30min. Lavrei esta ata, e o fiz com a fiel reprodução, por extrato, de tudo quanto ali ocorreu. REUNIÃO COM DIVULGAÇÃO DA ATA NO DIÁRIO OFICIAL DO MPSE E NA PÁGINA WEB, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Distribuída cópia, após a leitura dos Procuradores de Justiça e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, Paulo Lima de Santana, Procurador de Justiça e Secretário da Comissão Eleitoral do Colégio de Procuradores de Justiça, por derradeiro assino.

\*\*\*\*\*

ELEIÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA O  
CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
(Art. 4º da Resolução nº 010/2018 - CPJ)  
C É D U L A E L E I T O R A L  
DIA 22/10/2018

[ ] Eduardo Barreto d'Ávila Fontes  
[ ] Manoel Cabral Machado Neto

\* Cada eleitor poderá assinalar na cédula o quadro correspondente ao nome de até 03 (três) candidatos e, após dobrá-la, para garantia do sigilo, deverá depositá-la na urna. (Parágrafo único do art. 5 da Resolução nº 010/2018 - CPJ)

\*\*\*\*\*

### 3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Editais de Promoção e Remoção

E D I T A L nº 07/2018

O Conselho Superior do Ministério Público, na forma do que dispõe o artigo 67, caput, da Lei Complementar nº 02/90, faz saber que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para preenchimento, por REMOÇÃO, pelo critério de





ANTIGUIDADE, da vaga alusiva ao Cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Neópolis, de Entrância Inicial.

Aracaju, 03 de Setembro de 2018.

Carla Rocha Barreto Hora de Lima

Secretária do CSMP em exercício

---

#### **4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

#### **5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

#### **6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

(Não houve atos para publicação)

---

#### **7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA**

(Não houve atos para publicação)

---

#### **8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

**Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Estância**

**Decisão de arquivamento**

Procedimento Administrativo nº 45.16.01.0057

Vista dos autos



Trata-se de procedimento instaurado a partir de Ofício nº 0101/2016, de lavra da ASCOABAÍS, objetivando a regularização da estrada que liga os Povoados Cachoeirinha e Coqueiro, ambos situados na região do Abaís.

Com o requerimento, colacionou fotos e documentos do aludido imóvel (fls. 04/57).

Eis o brevíário fático.

De posse da documentação trazida no bojo do expediente acima indicado, o agente ministerial competente expediu os Ofícios nº 105 e 106/2016, solicitando informações ao Prefeito Municipal e ao secretário Municipal de Urbanismo acerca do assunto, expedientes recebidos em 23/06/2016.

Em resposta, a Secretaria de Urbanismo nos encaminhou o Ofício nº 144/2016, informando, tão somente, que a regularização da estrada estava no cronograma de execução.

Às fl. 69, encontra-se o Ofício nº 142/2016, requisitando informações do Prefeito Municipal sobre a questão.

Às fls. 72/76, a Prefeitura Municipal encaminhou documento esclarecendo que os problemas de trafegabilidade na região indicada pelo denunciante estavam resolvidos estando a estrada recuperada e com condições de trafegabilidade, colacionando, inclusive, fotos do local.

Tais documentações foram enviadas à Associação denunciante objetivando confirmar a resolutividade do problema, como se avista pelo conteúdo do Ofício nº 001/2017, acostado às fl. 79, datado de 19/01/2017, mas somente recebido pela Associação em 07/03/2017.

Às fls. 83/94, a ASCOABAÍS pugna pela continuidade do procedimento alegando que a situação não tinha sido resolvida por completo.

Por força do ofício nº 082/2017, foi requisitado informações atualizadas da Secretaria Municipal de Urbanismo sobre a conclusão da recuperação da estrada, consoante fl. 96.

Às fl. 98, a Secretaria Municipal de Urbanismo afirmou, novamente, que a estrada encontra-se recuperada mas, em alguns pontos críticos, será necessário reparo de piçarramento.

Na tentativa de resolver, definitivamente, a situação, designou-se uma audiência com os representantes do Município e a Associação. Na assentada, ficou determinado que, em 45 dias, a ASCOABAÍS juntaria fotos recentes e a PGM informaria data provável para realizar os reparos em cronograma detalhado, conforme Termo de Audiência de fls. 109/110.

Às fls. 112/127, encontram-se as fotos dos pontos críticos.

Às fls. 134/136, a PGM enviou documento com foto atestando que já tinha realizado parte dos reparos e que realizaria o mais breve possível os demais.

Em despacho ofertado em 29/05/2018, esta agente ministerial determinou que os reparos fossem feitos em 05 dias, haja vista que se iniciaria o período de chuvas na região.

Às fls. 164/167, houve a conclusão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Urbanismo recuperando não só a área indicada pela ASCOABAÍS quanto os pontos críticos posteriormente indicados.

Em 01/08/2018, os autos vieram conclusos.

Como se pode observar, em mais de 02 (dois) anos de fiscalização por parte do MPSE, a estrada que liga o Povoado Cachoeirinha ao Coqueiro foi totalmente recuperada e, por consequência, a trafegabilidade na região foi restabelecida. Vale destacar, ainda, que os pontos críticos posteriormente indicados pela Associação reclamante também foram recuperados pelo Município de Estância, não havendo, portanto, qualquer razão para continuidade deste procedimento haja vista que a situação foi resolvida.

Vale destacar que o trabalho de recuperação é contínuo, mesmo que a região fosse toda asfaltada, e deverá, caso não seja realizada a manutenção devida, cobrada, novamente, da ASCOABAÍS perante o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, evitando-se que procedimento se eternizem dentro da Promotoria.

Por todo o exposto, ante a resolução do problema e o esvaziamento do objeto perseguido por este procedimento, promovo o



ARQUIVAMENTO deste Procedimento Preparatório, o que faço com fundamento no artigo 9º, da Lei 7347/85, bem como artigo 40 da Resolução 08/2015 - CPJ, alterada pelas Resoluções 020/2017 e 001/2018. Notifiquem-se as partes informando, na oportunidade, que poderão apresentar recurso no prazo de 10 dias úteis, os quais serão encaminhados, caso acatadas as suas razões, para o Conselho Superior do MPSE.

Comprovadas as notificações e cumprida a determinação supra, remetam-se os autos ao eg. Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe, no tríduo fixado para tanto, com ou sem recurso, para submissão àquele Colegiado da presente promoção de arquivamento, via GED e processo físico.

Estância, 29 de agosto de 2018

MARIA HELENA SANCHES LISBOA

Promotora de Justiça

### **Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Estância**

#### **Portaria de instauração de Procedimento Administrativo**

PORTARIA Nº 31/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através desta Promotora de Justiça que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais, como Curador dos Direitos a Educação, com fundamento nos arts. 127 e 129, II, III, e VI, da Constituição Federal, art. 118, II, III e V, da Constituição Estadual, arts. 25, IV e 26, I e II, da Lei nº 8.625/1993, art. 4º, II, III e VI, da Lei Complementar Estadual nº 02/90 e art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º, inc. II, da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Resolução nº 008/2015, de lavra do Colégio de Procuradores do MPSE, alterada pela Resolução nº 24/2017, autoriza a instauração do denominado "Procedimento Administrativo" objetivando acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições e políticas públicas, conforme se avista no seu art. 42, II e IV da Resolução nº 008/2015, alterada pela Resolução nº 024/2017.

RESOLVE

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando:

I - Seja autuada e registrada a presente portaria, no sistema PROEJ;

II - Que o objeto deste Procedimento é promover a implementação do Projeto de Combate a Pânico e Incêndio na Escola Maria Izabel D'Avila.

III - Que seja encaminhado cópia da Portaria para a Secretaria Geral do MPSE, para fins de direito.

IV - Que seja publicada a Portaria no DOF.

V - Que seja expedido Ofício ao 2º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar, na pessoa do seu Comandante, para que, no prazo de 10 dias, informe se o Projeto de Combate a Pânico e Incêndio foi ou não aprovado. Em sendo negativa a resposta, que



envie, pontualmente, as pendências existentes para resolução.

Estância/SE, em 29 de agosto de 2018

MARIA HELENA SANCHES LISBOA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

---

## 9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

---

## 10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

## 11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

**Diretoria Administrativa**

**Extratos dos Contratos**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2018  
NATUREZA JURÍDICA: Prestação de Serviços

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe

**CNPJ** :13.168.687/0001-10

CONTRATADO: MJA Imunizar Serviços Ltda. - ME

**CNPJ** :12.312.722/0001-60

OBJETO : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e higienização dos reservatórios de água existentes na sede do Ministério Público do Estado de Sergipe e nas subsedes do Órgão no Interior do Estado (Canindé de São Francisco, Estância e Itabaiana), bem como de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, mediante a realização de medidas como dedetização, descupinização, desratização e pulverização contra insetos alados e rasteiros em toda a área interna e externa da sede e das subsedes da Instituição, constantes no Edital do Pregão Presencial nº 015/2018, seus Anexos, bem como Proposta da CONTRATADA.

**PROCESSO/ORIGEM:** Pregão Presencial nº 015/2018

**VIGÊNCIA:** De 28/08/2018 a 28/08/2019





**VALOR GLOBAL:**R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**PROJETO/ATIVIDADE:** 0034

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.00

**FONTE:**101

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de agosto de 2018.  
Léa Maria Sobral da Cruz  
Diretora Administrativa

---

#### **Diretoria Administrativa**

#### **Extratos dos Termos Aditivos aos Contratos**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015

**NATUREZA JURÍDICA:** Prestação de Serviços  
**CONTRATANTE:** Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe  
**CONTRATADO:** Telemar Norte Leste S/A  
**OBJETO DO TA:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato.  
**PRAZO INICIAL:** 16 de outubro de 2018.  
**PRAZO FINAL:** 16 de outubro de 2019.  
**PARECER Nº:** 094/2018  
**PROJETO:** 0021  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39  
**FONTE:** 101  
**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Agosto de 2018.  
Léa Maria Sobral Cruz  
Diretor Administrativo

---

#### **Diretoria Administrativa**

#### **Extratos dos Termos Aditivos aos Contratos**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

**NATUREZA JURÍDICA:** Prestação de Serviços  
**CONTRATANTE:** Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe





CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A..

OBJETO DO TA: Majoração do objeto do Contrato.

VL EST MENSAL ANTERIOR: R\$ 372,50 (trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

VL EST MENSAL ATUAL: R\$ 1.536,90 (hum mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

PARECER Nº: 097/2018

PROJETO: 0021

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00

FONTE: 101

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2018.

Léa Maria Sobral Cruz

Diretora Administrativa

